

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 0244/2023

Processo SGPe SEA 13127/2023



CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Administração.



ABERTURA

Envio de proposta:

24/10/2023, a partir das 14:00 horas.

Abertura da sessão:

07/11/2023, a partir das 09:15 horas.



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pilhas e baterias para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com endereços de entregas na região da Grande Florianópolis.



EXCLUSIVO ME/EPP

Não.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 342.873,62.



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br>.
- Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico: central-pregao@sea.sc.gov.br



portaldecompras.sc.gov.br



central-pregao@sea.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
Processo nº SEA 13127/2023

A **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto/fechado para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição **de pilhas e baterias para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com endereços de entregas na região da Grande Florianópolis**, informados no Anexo VIII nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 24/10/2023.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 07/11/2023.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 07/11/2023.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Detalhamento do objeto.

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo III – Modelo de proposta readequada.

Anexo IV – Declaração de isenção ICMS.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento.

Anexo VII – Relação dos Órgãos Participantes e dotação orçamentária.

Anexo VIII – Relação dos Órgãos Participantes e respectivos quantitativos.

Anexo IX – Relação dos locais de entrega.

Anexo X – Relação dos fiscais da Ata.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **pilhas e baterias para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados**,



com endereços de entregas na região da Grande Florianópolis (grupos-classes 5505 e 5506), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assim como os Órgãos participantes informados no Anexo VIII não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.

2.1.3. As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a Contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Administração, Órgão Gerenciador, na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do(s) Órgão(s)/Entidade(s) participante(s), informado(s) no Anexo VII.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1. A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens identificados com “(EXCLUSIVO LEI 123)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.3. Os itens identificados com “(LIVRE PARTICIPAÇÃO)”, no quadro de quantidades do Anexo I, participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.8. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.5 será também aplicado à licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.4. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.1. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.3. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.4. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.6. Promover diligências, para:

a) a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.7. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.8. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.9. Indicar o vencedor do certame;

4.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.11.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de



preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senhas suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.



7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

8.5.1. Com o preço unitário do item, expresso em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.2. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.2.1. Deverá ser indicada uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

8.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.5.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Anexo I.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.6.1. Excluem-se da exigência:

8.6.1.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.6.1.1.1. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

8.6.1.1.2. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

8.6.1.1.2.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

8.6.1.1.2.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuada com estabelecimento substituído.

8.6.1.1.3. Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.



8.6.1.1.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual –GERG, da Diretoria de Administração Tributária –DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

8.6.1.2. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes deste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que



somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/ lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/ lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte)



e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.2. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

11.2.1. O documento solicitado no subitem 11.2 deverá ser anexado ao Sistema no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11.3. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

11.3.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.3.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.4.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III,



constando:

- 11.4.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- 11.4.1.2. Razão Social da empresa;
- 11.4.1.3. Endereço completo e atualizado;
- 11.4.1.4. Telefone para contato;
- 11.4.1.5. Endereço de e-mail;
- 11.4.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- 11.4.1.7. Dados bancários:
 - 11.4.1.7.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
 - 11.4.1.7.2. nº da agência bancária com dígito;
 - 11.4.1.7.3. nº da conta bancária com dígito.
- 11.4.2. Catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, devendo indicar, minimamente, as dimensões do equipamento, peso, foto, identificação de marca, fabricante e modelo conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.
 - 11.4.2.1. Poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros referentes ao(s) objeto(s).
- 11.5. Os documentos solicitados no subitem 11.4 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
- 11.6. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 11.7. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
- 11.8. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
- 11.9. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
- 11.10. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.10.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
 - 11.10.2. contiverem vícios insanáveis;
 - 11.10.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 11.10.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 11.11. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 11.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.13. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

- 12.1. A(s) empresa(s) consideradas vencedora(s) deverá(ão) encaminhar amostra, quando solicitado pelo pregoeiro(a), devidamente identificada(s), conforme quadro a seguir:



DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Pregão Eletrônico nº 0244/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE /E-MAIL –

IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO – AMOSTRA

12.2. A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração, e endereçada aos cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) – Secretaria de Estado da Administração, Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Centro Administrativo do Governo, bloco II, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado, no horário das 12:30h às 19:00h.

12.2.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, após convocação do pregoeiro via “CHAT”.

12.2.2. Após a entrega da(s) amostra(s), será emitida declaração de recebimento pelo Protocolo da Secretaria de Estado da Administração que será entregue à licitante.

12.3. Critérios de avaliação da amostra: as amostras deverão atender na íntegra a especificação técnica do Anexo I, sob pena de desclassificação em caso de desacordo.

12.4. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência e/ou rejeitadas poderão ser retiradas na Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da licitação, mediante agendamento.

12.4.1. Decorridos 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, a Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) dará o destino que entender adequado às amostras, não cabendo solicitação de ressarcimento do objeto.

12.5. A amostra aprovada, caso necessário, permanecerá sob os cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

12.6. Para as amostras que em análise necessitem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de ressarcimento do valor do objeto.

12.7. Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos adicionais e ou apresentar fora das exigências estabelecidas no Edital ou em Lei, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12.8. A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.2.1. Da habilitação jurídica

13.2.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,



em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.1.5. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

13.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

13.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.2.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.2.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.2.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.2.3.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.2.4. Da qualificação econômico-financeira:

13.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



13.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.3. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

13.4. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Nos casos do subitem 8.6.1.1 deste Edital, em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, após sua habilitação, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “chat”.

13.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 14 deste Edital.

16.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo



fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

16.6.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

16.6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.6.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.6.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.7.1.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.7.1.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com as empresas fornecedoras registradas na Ata será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

17.2. A Administração enviará de forma eletrônica, a Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente ou a quem delegado.

17.2.1. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.



19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SEA 13127/2023**.

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Luiz Antônio Dacol
Secretário Adjunto de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de pilhas e baterias para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com endereços de entregas na região da Grande Florianópolis.

1.1. QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5506	1694001	Bateria alcalina não recarregável; Acondicionadas em pacotes com no mínimo 2 unidades; Formato retangular; Tensão nominal de 9 volts; Composição das células da bateria de íon- lítio; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. (EXCLUSIVO LEI 123)	PEÇA	4.662
2	5506	1716002	Pilha alcalina não recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Tamanho médio, estilo C; Tensão nominal de 1,5 volts; Composição das células da bateria de íon-lítio; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. (EXCLUSIVO LEI 123)	PEÇA	2.050
3	5506	1716020	Pilha/bateria alcalina não recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Formato de moeda; Modelo do tamanho CR2032; Voltagem de 3 volts; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. (EXCLUSIVO LEI 123)	PEÇA	2.560
4	5506	66303011	Pilha alcalina recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Tamanho AA; Tensão nominal de 1,2 ou 1,5 volts; Capacidade da pilha de 2500 miliampere-hora; Composição da pilha de metal de lítio; Fornecidas pré-carregadas e prontas para uso; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é com base na peça individualmente (EXCLUSIVO LEI 123)	PEÇA	1.332



5	5506	66303018	Pilha alcalina recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Formato de palito; Tamanho AAA; Tensão nominal de 1,2 ou 1,5 volts; Capacidade da pilha de 900 miliampere-hora; Composição da pilha de metal de lítio; Fornecidas pré-carregadas e prontas para uso; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. (EXCLUSIVO LEI 123)	PEÇA	1.018
6	5505	10540600 3	Carregador de pilhas portátil; Voltagem bivolt ou 220V; Fonte de alimentação para tomadas com padrão brasileiro; Capacidade para até 4 pilhas; Compatível com pilhas de lítio de tamanho AA e AAA, com amperagem de 900mAh e 2500mAh, respectivamente; Tempo máximo de carregamento de até 12 horas; Com indicador de carregamento de LED; Desligamento automático do carregador quando as pilhas estiverem completamente carregadas; Produto aprovado pelas normas do INMETRO; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. (EXCLUSIVO LEI 123)	PEÇA	439
7	5506	1716039	Pilha alcalina não recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Formato de palito; Tamanho AAA; Tensão nominal de 1,5 volts; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. (EXCLUSIVO LEI 123)	PEÇA	14.583
8	5506	1716039	Pilha alcalina não recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Formato de palito; Tamanho AAA; Tensão nominal de 1,5 volts; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. (LIVRE PARTICIPAÇÃO)	PEÇA	43.757
9	5506	1716040	Pilha alcalina não recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Tamanho AA; Tensão nominal de 1,5 volts; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é	PEÇA	9.817



			combase na peça individualmente. (EXCLUSIVO LEI 123)		
10	5506	1716040	Pilha alcalina não recarregável; Acondicionadas em pacote com no mínimo 2 unidades; Tamanho AA; Tensão nominal de 1,5 volts; Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. OBSERVAÇÃO: O valor de referência do produto é combase na peça individualmente. (LIVRE PARTICIPAÇÃO)	PEÇA	29.463

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. DA ENTREGA

2.1.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.1.2. Os endereços dos locais de entrega dos materiais encontram-se no Anexo IX.

2.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo IX, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

2.1.3. Os quantitativos correspondentes a cada órgão participante constam do Anexo VIII.

2.1.4. O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

2.1.5. O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

2.1.6. A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;

2.1.7. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

2.1.8. Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

2.1.9. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para o contratante.

2.1.10. O contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

2.1.11. O aceite do objeto pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. GARANTIA

2.2.1. A contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses,



contado da data da emissão do termo de recebimento.

2.2.2. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o contratante, a substituição do objeto que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para futura e eventual aquisição de pilhas e baterias para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com endereços de entregas na região da Grande Florianópolis, observadas as especificações e condições do Edital nº 0244/2023 e seus Anexos.

Item	OBJETO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0244/2023, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
Processo SEA 13127/2023

Aos dias do mês de do ano de, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/do, com sede na, nº, Bairro, CEP – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário Ajunto, senhor, portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pilhas e baterias para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com endereços de entregas na região da Grande Florianópolis, especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0244/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0244/2023, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
Bairro:-...../SC, telefone, endereço eletrônico (e-mail)....., neste ato representada por seu, portador do CPF nº, documento de identidade nº....., doravante, denominada fornecedora.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

3.1.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.1.2. mantiverem sua proposta original.

3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.

3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Administração.

4.2. São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo VIII, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0244/2023.

4.3. Obriga-se o Órgão Gerenciador:

4.3.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;

4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;

4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;

4.3.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;

4.3.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

4.3.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;

4.3.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:

4.3.8.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

4.3.8.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4. Obrigam-se os Órgãos Participantes:



- 4.4.1. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- 4.4.2. realizar as solicitações de fornecimento dos itens e efetuar o pagamento da fornecedora de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta ata;
- 4.4.3. comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;
- 4.4.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
- 4.4.5. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
 - 4.4.5.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 4.4.5.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 4.4.5.3. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Ata de Registro de Preços ou retirar Autorização de Fornecimento.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e
 - 5.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.
- 5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.9. Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

7.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

7.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

7.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

7.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. Obriga-se a empresa fornecedora:

7.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0244/2023, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

7.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

7.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;



- 7.4.6. a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.4.10. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- 7.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Autorização de Fornecimento.
- 8.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.



8.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

9.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

8.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

8.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.6. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

14.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

14.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

14.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

14.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

14.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

15.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

15.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

15.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar



e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

15.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

15.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

15.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

16. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

16.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

16.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.



E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor, Secretário Adjunto de Estado da Administração, portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2023.

.....
Secretário Adjunto de Estado da Administração
CPF nº

.....
Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



Anexo da Ata de Registro de Preços Nº/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VI
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo SEA 13127/2023

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0244/2023

Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:				
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone:		
			e-mail:				
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)
01							
02							
FRETE CIF						TOTAL DA AF (R\$):	
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R\$)
Local de entrega dos produtos:							
Garantia:							
ATENÇÃO: 1) Frete - CIF 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS; 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas; 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE-0244/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.							
Florianópolis,							
Assinatura do Ordenador Primário			Recebi a AF nº/2023, em xx/xx/2023 (Nome e cargo/Razão Social da empresa) CONTRATADA				



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	34.060.183/0001-52	1.753.111.035-1.501.269.000-2.700.228.015	15284	33903026
160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	07.188.579/0001-07	1.7.53.111.000	6753	33903026
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	14.186.135/0001-06	1.753.111.034	4387	33903026
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	85.280.147/0001-35	1.7.53.111035	6503	33903026
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	35.747.598/0001-61	1753111098	15019	33903026
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	07.255.568/0001-00	1.500.100.000	5030-14766-14768-12434	33903026
270021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	83.256.545/0001-90	1.753.219.000	8470	33903026
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	83.565.648/0001-32	1501240000	5253	33903026
270024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	01.682.869/0001-26	1.5.00.100.000	5234	33903026
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	07.410.720/0001-74	1.7.00.228.015	3920	33903026
270034	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	73.360.505/0001-30	1.500.100.000	15331	33903026
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA	34.014.413/0001-47	1.5.00.100.000	15644	33903026
410001	SCC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	15.515.924/0001-06	1.500.100.000	3538	33903026
410002	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	85.346.468/0001-95	1.5.00.100000	8036	33903026
410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33.982.868/0001-93	1.500.100.000	14796	33903026
410013	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	44.897.667/0001-04	1.5.00.100000	15368	33903026
420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	44.897.678/0001-94	1.500.100.000	15370	33903026
440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	82.951.336/0001-02	1.5.00.100000	1126	33903026
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.551.124.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000	4840, 5599, 14272, 11562	33903026



470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.882.498/0001-90	1802250000	2264	33903026
470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	14.284.430/0001-97	1.500.100.000	2899	33903026
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	07.574.449/0001-02	1.5.01.240000	3609	33903026
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80.673.411/0001-87	1.500.100.000	5429	33903026
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1.500.100.000	6237	33903026
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	82.951.344/0001-40	1.500.100.000	4216	33903026
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	01.577.780/0001-08	1.500.100.000	14875	33903026



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

	UG	NOME UG	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
			001694001	001716002	001716020	066303011	066303018	105406003	001716039		001716040	
			ATÉ 80 MIL	ATÉ 80 MIL	ATÉ 80 MIL	ATÉ 80 MIL	ATÉ 80 MIL	ATÉ 80 MIL	25%	75%	25%	75%
1	160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	200	600	12	38
2	160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	72	0	0	0	0	0	200	600	200	600
3	160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	30	0	0	20	0	8	200	600	37	113
4	160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	0	0	0	12	8	1	0	0	0	0
5	160099	PCI – POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA	0	0	0	600	600	100	0	0	0	0
6	270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	10	0	20	10	10	2	12	38	12	38
7	270021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	30	30	30	100	100	40	25	75	25	75
8	270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	0	0	0	0	0	0	50	150	50	150
9	270024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	10	20	10	70	20	20	97	293	17	53
10	270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	0	0	50	0	0	0	2	8	5	15
11	270034	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	0	10	20	0	0	0	20	60	0	0
12	320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA	30	100	50	200	200	2	50	150	50	150
13	410001	SCC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	0	0	0	0	0	0	175	525	100	300
14	410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0	0	0	0	0	0	62	188	0	0
15	410013	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	250	750	1.250	3.750



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



16	410091	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0	0	50	0	0	0	500	1.500	375	1.125
17	420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	0	0	0	30	10	6	35	105	10	30
18	440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0	50	30	0	0	0	50	150	50	150
19	450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.000	0	0	100	50	50	1.500	4.500	500	1.500
20	470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	20	0	0	0	0	0	30	90	0	0
21	470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	40	40	40	40	0	10	25	75	50	150
22	470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	40	40	40	40	0	10	25	75	50	150
23	480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	360	1.740	120	60	0	180	6.600	19.800	4.500	13.500
24	520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	0	0	0	0	0	0	200	600	12	38
25	530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	20	20	100	50	20	10	25	75	12	38
26	540096	SAP - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA	3.000	0	2.000	0	0	0	4.250	12.750	2.500	7.500
TOTAL			4.662	2.050	2.560	1.332	1018	439	14.583	43.757	9.817	29.463



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UG	ÓRGÃOS – TODAS AS REGIÕES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Av. Almirante Tamandaré, 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC. CEP: 88.080-160
160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	Rua Álvaro de Medeiros Santiago, 1722 – Bairro Areias – São José/SC CEP 88.113-600
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	Rua São José dos Operário, nr 193, Bairro: Serraria Cidade: São José CEP: 88113-165
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Torre C / S1 – Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC CEP 88.085-002
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	Rua José Cosme Pamplona, 1447, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-700
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	Rua Visconde de Cairú, nº 391, 2º andar, Estreito, Florianópolis/SC CEP: 88075-020
270021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Av Mauro Ramos, 428, CEP 88020-300, Centro, Florianópolis
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Avenida Rio Branco, 387 - CEP 88015-201, Centro - Florianópolis/SC
270024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	5º ANDAR PRÉDIO CELTA/FAPESC Parque Tecnológico Alfa, Rod. José Carlos Daux, n 600, SC 401, km 01 - João Paulo, Florianópolis - SC, 88030-902
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	Setor de Almoxarifado do IMETRO/SC, situado na Rua do Iano, nº 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP:88.110-603.
270034	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 BAIRRO: Capoeiras, Florianópolis/SC CEP: 88.070-220
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA	Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, 88034-496
410001	SCC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	Centro Administrativo do Governo do Estado. ROD SC 401, 4.600 – Saco Grande – Florianópolis/SC 88032-000
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Rodovia Ademar Gonzaga, 2910, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001
410013	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	Rodovia SC 401, Nº. 4600, KM 5, SACO GRANDE Bloco 1, 1º andar, Centro Administrativo do Governo. Florianópolis/SC.
410091	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-160 AV. Osmar Cunha, 220, Centro-Cep:88015-100 Telefones:(48)3664-5921/3664-5953-FLORIANÓPOLIS Rua Dom Jaime Câmara, 291, Centro-Cep:88015-120 Telefones:(48)3664-5921/3664-5953-FLORIANÓPOLIS
420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	Centro Administrativo do Governo do Estado de SC - Rodovia SC 401 - km 15, nº 4.600 - CEP 88032-900, Florianópolis/SC
440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC.
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Rua: Hans Dieter Schmidt, 8166, Distrito Industrial. São José-SC. Esquina com a Rua Aderbal Ramos da Silva
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua: Visconde de Ouro Preto, 291 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88020-040
470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	Rodovia Ademar Gonzaga, 2910, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Rodovia Ademar Gonzaga, 2910, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Rua Judite Melo dos Santos, 251 Galpão 06 a 09 Distrito Industrial. CIDADE: São José
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Rua Tenente Silveira nº 60 - Subsolo, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-300
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	R. Tenente Silveira, 162 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88010-300
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	Rua: Volnei Ilmo do Nascimento, Nº 72 - Bairro: Jardim Eldorado, Palhoça/SC - CEP: 88133-513



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2023
RELAÇÃO DOS FISCAIS DA ATA

UG	NOME UG	NOME
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	ROSILETE LIMA
		TATIANA JUSTINA ROSSI
160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	LUIZ EDUARDO WAGNER
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	LEONARDO LUCAS VELHO DE MELO
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	BRUNA ANDRADE DA SILVA
160099	PCI - POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA	MÁRCIO BOLZAN
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS
270021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	ANA ELISE LUZ DE CARVALHO
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	CRISTIANO MECCHI LOTO
		FELIPE CARLOS NASCIMENTO
270024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	GUILHERME SCHWINDEN GENRKE
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	ELIAS OTACILIO PEREIRA
270032	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	DEYSE BEATRIZ MATTOS
270034	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	PATRICIA SILVEIRA NEVES
410001	SCC - CASA CIVIL	NILTON DE ANDRADE JUNIOR
410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ANA PAULA DONDOSSOLA DAGOSTIN MILANEZ
410013	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	EDEMILSON VANILDO VIEIRA
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	GIGLIOLA ARAUJO SIQUEIRA DA COSTA
420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	VIVIANE APARECIDA WARMILING
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SAULO SEBASTIÃO BECKER
		JOICE TURNES SANTANA
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MARIA APARECIDA DUTRA
470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	CARLOS HAMMES
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	CARLOS HAMMES
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	RAFAEL ALFLEN
		RAFAELA VIDAL DA SILVA DE LUCA
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	HERCÍLIO JANUÁRIO DA SILVA NETO
		RENATA COUTINHO DO PRADO
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	DANIEL MACHADO DA SILVA
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	JEFERSON JOEL FERREIRA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6R51M6RO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DACOL (CPF: 534.XXX.809-XX) em 20/10/2023 às 11:14:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:04 e válido até 30/03/2118 - 12:48:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTMxMjdfMTMyMDZfMjAyM182UjUxTTZSTw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00013127/2023** e o código **6R51M6RO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.